



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

Praça Salviano Leite nº 10A 1º. Andar - Centro

Gabinete da Prefeita

**LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1094/2011**

**Em, 04 de Novembro de 2011**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ, PARA O EXERCÍCIO  
DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS..

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições conferidas 64, V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 20/Outubro/2011, a CÂMARA MUNICIPAL, por 4x3, APROVOU, e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PIANCO, para exercício Econômico-Financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ **52.923.908,00** (Cinquenta e Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Três Mil e Novecentos e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributo, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

**I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>33.916.966,00</b>	<b>64,9</b>
Receita Tributária	846.980,00	1,60
RECEITA PATRIMONIAL	211.684,00	0,40
RECEITA DE SERVIÇOS	21.083,00	0,04
TRANSFERENCIASCORRENTES	32.092.503,00	60,4
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	744.716,00	1,41
<b>Receitas de Capital</b>	<b>20.801.337,00</b>	<b>39,0</b>
Operações de Créditos Internas	273.006,00	0,52
Alienação de Bens	21.841,00	0,04
Transferências de Capital	20.506.490,00	38,75
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>1.794.395,00</b>	<b>3,39</b>
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	1.794.395,00	3,39
	52.923.908,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	52.923.908,00	100,00

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionados nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>32.025.168,00</b>	<b>60,51</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.440.912,00	32,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.116,00	0,05	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.559.140,00	27,51	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>20.822.762,00</b>	<b>39,34</b>	
INVESTIMENTOS	20.027.038,00	37,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS	188.819,00	37,84	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	606.905,00	1,15	
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>75.978,00</b>	<b>0,14</b>	
Total:	52.923.908,00		
Total:1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00	
2-Total Geral da Administração Direta:	52.923.908,00	100,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE	726.053,00	1,37
02.000	SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.316.429,00	2,49
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	514.636,00	0,97
04.000	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	13.077.434,00	24,71
05.000	SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	664.873,00	1,26
05.010	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.879.800,00	3,55
05.020	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	349.219,00	0,66
05.030	FUNDO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	41.246,00	0,08
06.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL	951.793,00	1,80
07.000	SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	8.115.033,00	15,33
08.000	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	80.303,00	0,15
09.000	SEC. DE CULTURA E TURISMO	2.448.455,00	4,63
10.000	SECRETARIA DE SAÚDE	1.955.072,00	3,69
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.518.623,00	34,99
21.100	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.591.849,00	3,01
21.120	SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	113.112,00	0,21
99.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.978,00	0,14
Total:		52.923.908,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		52.923.908,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ **75.978,00** (Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº **4.320/64**

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA)

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite a 50,00%, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades: correspondente

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº **4.320**, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

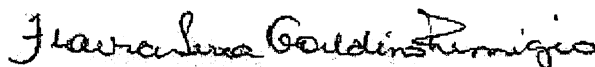
§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2012, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Piancó, 04 de novembro de 2011.



**FLÁVIA SERRA GALDINO REMIGIO**  
Prefeita Constitucional CPF nº 451.697.804-00